



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

### Identificação da Norma

#### **LEI ORDINÁRIA N° 4306/2016**

### Ementa

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4.208, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015, DESTINADO A SUPRIR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.**

### Data da Norma

**29/06/2016**

### Data de Publicação

### Veículo de Publicação

### Matéria Legislativa

**Projeto de Lei Ordinária n° 99/2016 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga**

### Status de Vigência

**Em vigor**

### Observações

**RESOLUÇÃO N° 4.625, DE 28 DE JUNHO DE 2016**



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

## LEI Nº 4.306, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente ao Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, destinado a suprir dotações do orçamento vigente.**

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.625/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente ao Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, na importância de R\$ 1.325.000,00 (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil reais) destinado a suprir dotações do orçamento vigente, distribuídos na seguinte dotação:

<b>04</b>	<b>SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>0401</b>	<b>SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>040100</b>	<b>SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10 122 0004 2094 0000</b>	<b>SAMS – Administração Geral</b>
3.3.90.30.00-01.310.000-Material de Consumo.....	R\$ 100.000,00
3.3.90.39.00-01.310.000-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R\$ 180.000,00
<b>10 301 0004 2103 0000</b>	<b>SAMS – Atenção Básica Medicina</b>
3.1.90.11.00-05.300.009-Vencimentos e Vantagens Fixas – P Civil.....	R\$ 80.000,00
3.1.90.13.00-05.300.009-Obrigações Patronais.....	R\$ 50.000,00
3.3.90.30.00-01.310.000-Material de Consumo.....	R\$ 50.000,00
3.3.90.30.00-05.300.009-Material de Consumo.....	R\$ 100.000,00
3.3.90.36.00-01.310.000-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....	R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00-05.300.009-Outros Serviços de Terceiros-P Jurídica.....	R\$ 50.000,00
<b>10 301 0004 2104 0000</b>	<b>– SAMS – Atenção Básica-Odontológico</b>
3.3.90.30.00-01.310.000-Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.00-02.300.014-Material de Consumo.....	R\$ 15.000,00
<b>10 301 0004 2483 0000</b>	<b>– PSF – PROGRAMA DE SAÚDE FAMÍLIA</b>
3.1.90.11.00-05.300.007-Vencimentos e Vantagens Fixas –P Civil .....	R\$ 70.000,00
3.1.90.13.00-05.300.007- Obrigações Patronais .....	R\$ 20.000,00
<b>10 302 0004 2103 0000</b>	<b>- SAMS-ATENÇÃO BÁSICA MEDICINA</b>
3.3.90.30.00-05.300.011-Material de Consumo.....	R\$ 40.000,00
3.3.90.39.00-05.300.011-Outros Serv. de Terceiros –P. Jurídica.....	R\$ 50.000,00
3.1.90.11.00-02-300.013-Vencimentos e Vantagens Fixas – P Civil .....	R\$ 40.000,00
3.1.90.13.00-02-300.013-Obrigações Patronais.....	R\$ 20.000,00
<b>10 303 0004 2106 0000</b>	<b>- SAMS-Suporte Profilático e Terapêutico</b>
3.3.90.32.00-05.300.012-Material, Bem ou Serv. para Distr. Gratuita.....	R\$ 40.000,00
<b>10 304 0004 2107 0000</b>	<b>SAMS – Vigilância Sanitária</b>
3.1.90.11.00-01-310.000-Vencimento e Vantagens Fixas –P Civil.....	R\$ 50.000,00
3.1.90.11.00-05.300.006-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....	R\$ 50.000,00
<b>10 305 0004 2108 0000</b>	<b>– SAMS – Vigilância Epidemiológica</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

3.1.90.11.00-05.300.008-Vencimentos e Vantagens Fixas – P Civil.....	R\$ 100.000,00
3.1.90.13.00-01.310.000-Obrigações Patronais.....	R\$ 20.000,00
3.1.90.13.00-05.300.008-Obrigações Patronais.....	R\$ 20.000,00
3.3.90.30.00-05.300.004-Material de Consumo.....	R\$ 20.000,00
<b>28 843 0000 2005 0000 – Amortização da Dívida Interna</b>	
4.6.90.71.00-01.310.000-Principal da Dívida Contratual Resgatada.....	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$1.325.000,00</b>

**Art. 2º.** A suplementação de que trata o artigo 1º desta Lei será coberta com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

<b>04</b>	<b>SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>0401</b>	<b>SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>040100</b>	<b>SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>04 122 0004 2416 0000 – Sentenças Judiciais</b>	
001-3.3.90.91.00-01.310.000 –Sentenças Judiciais.....	R\$ 30.000,00
<b>10 122 0004 2094 0000 SAMS – Administração Geral</b>	
07-3.3.90.47.00-01.310.000-Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$ 10.000,00
08-4.4.90.51.00-01.310.000-Obras e Instalações.....	R\$ 40.000,00
<b>10 301 0004 2090 0000 - Aquisição de Material Permanente</b>	
010-4.4.90.52.00-01-310.000- Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$ 45.000,00
<b>10 301 0004 2103 0000 - SAMS – Atenção Básica Medicina</b>	
011-3.1.90.11.00-01.310.000-Vencimentos e Vantagens Fixas – P Civil.....	R\$ 450.000,00
013-3.1.90.13.00-01.310.000-Obrigações Patronais.....	R\$ 50.000,00
<b>10 301 0004 2104 0000 – SAMS – Atenção Básica-Odontologia</b>	
027-3.3.90.39.00-01.310.000-Outros Serv. de Terceiros-P. Jurídica.....	R\$ 20.000,00
<b>10 301 0004 2483 0000 – PSF – Programa de Saúde Família</b>	
032-3.3.90.30.00-05.300.007- Material de Consumo.....	R\$ 20.000,00
033-3.3.90.39.00-05.300.007- Outros Serv. de Terceiros-P. Jurídica .....	R\$ 20.000,00
<b>10 301 0004 2487 0000 – SAMS – Atenção Básica-Odontologia</b>	
035-3.3.90.39.00-01.310.000- Outros Serv. de Terceiros-P. Jurídica .....	R\$ 10.000,00
<b>10 302 0004 2105 0000- Atenção Básica Pronto Atendimento</b>	
041-3.3.90.39.00-02-300.013- Outros Serv. de Terceiros-P. Jurídica .....	R\$ 10.000,00
<b>10 303 0004 2106 0000- SAMS-Suporte Profilático e Terapêutico</b>	
046-3.390.32.00-01.310.000 - Material, Bem ou Serv. Para Distr. Gratuítia.....	R\$450.000,00
<b>10 305 0004 2108 0000 – SAMS – Vigilância Epidemiológica</b>	
057-3.1.90.11.00-01.310.000-Vencimentos e Vantagens Fixas – P Civil.....	R\$ 100.000,00
064-3.3.90.30.00-05.300.008-Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
066-3.3.90.39.00-01.310.000- Outros Serv. de Terceiros-P. Jurídica.....	R\$ 10.000,00
067-3.3.90.39.00-05.300.008- Outros Serv. de Terceiros-P. Jurídica.....	R\$ 20.000,00
<b>10 451 0004 1284 0000 – Obras e Instalações</b>	
068-4.4.90.51.00-01.310.000-Obras e Instalações.....	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 1.325.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 29 de junho de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração